



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 3900/2017
Tipo: Projeto de Lei: 100/2017
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 23/03/2017 18:32:02
Procedência: Luiz Paulo Rodrigues de Amorim
Assunto: Denomina "BECO APIACÁ" o Logradouro
Público localizado no bairro de Tabuazeiro, no
município de Vitória- ES.

ok

24



Processo: 3900/2017

Tipo: Projeto de Lei: 100/2017

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 23/03/2017 18:32:02

Procedência: Luiz Paulo Rodrigues de Amorim

Assunto: Denomina "BECO APIACÁ" o Logradouro Público localizado no bairro de Tabuazeiro, no município de Vitória- ES.

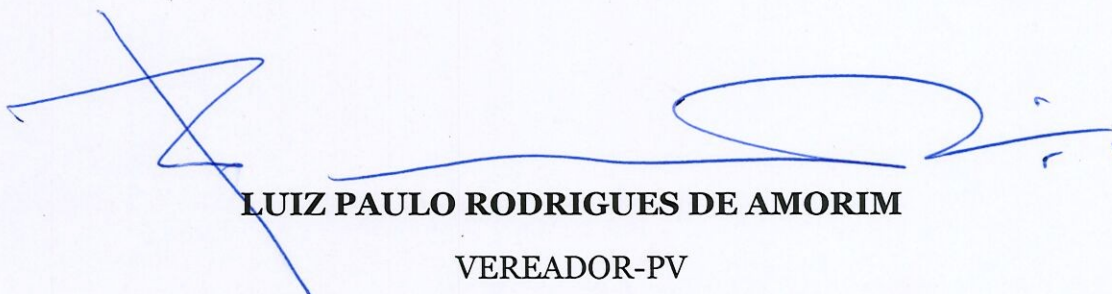
PROJETO DE LEI Nº _____/2017

DENOMINA "BECO APIACÁ", o Logradouro Público localizado no bairro de Tabuazeiro, no município de Vitória – ES.

Art. 1º. Fica denominado "BECO APIACÁ" o logradouro público situado no bairro de Tabuazeiro, com início na Rua José Machado e término sem saída, no município de Vitória – ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 23/03/2017


LUIZ PAULO RODRIGUES DE AMORIM
VEREADOR-PV

| imprensa.lpamorim@gmail.com |

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES
CEP: 29.050-940 - 6º Andar - Sala 601

| (27) 3334-4558 |



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3900	02	Jm2

Uma história de
lutas e conquistas.



JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao Movimento Comunitário do bairro Tabuazeiro, através do seu presidente, e acolhendo as demandas da comunidade, denominando os logradouros públicos, que ainda não estão oficializados no referido bairro.

Isto posto, pleiteio aos nobres pares a aprovação da referida lei em homenagem ao município de Apiacá, como já é conhecido a referida escadaria, além de atender as necessidades diárias, como por exemplo, de receber as correspondências, encomendas e outros serviços de entrega.

Palácio Atílio Vivácqua, 23/03/2017



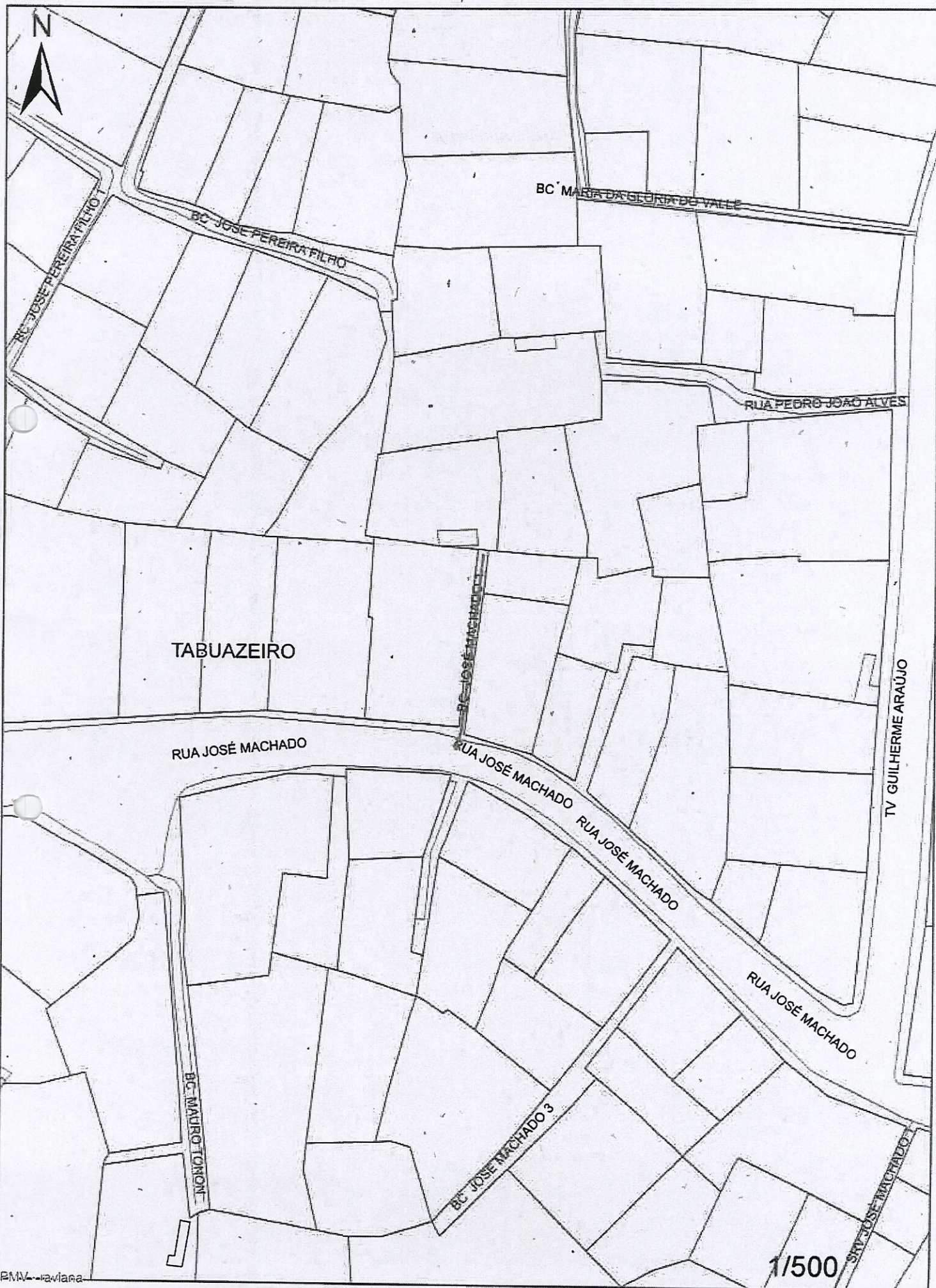
LUIZ PAULO RODRIGUES DE AMORIM
VEREADOR-PV

| imprensa.lpamorim@gmail.com |

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES
CEP: 29.050-940 - 6º Andar - Sala 601

| (27) 3334-4558 |

BECO APIACÁ - BAIRRO TABUAZEIRO





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3900	04	2m2

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 28/3/17

**INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL**

Em 28/3/17

Presidente da Câmara

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 29/3/17

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 30/3/17

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 4/4/17

PRESIDENTE DA CÂMARA

AO S A C (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) Justiça
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

EM 6/4/2017

DIRETOR DEL

Ao Funcionário Ana Carolina
para providenciar ofício ao executivo
referente ao logradouro de que trata
o presente Processo.

Em 07/04/2017

[Assinatura]
Diretor / DAL / CMV

Ao SAc para Encaminhamento
de CC) para análise e emissão
de parecer.

Importante observar que a
Denominação não existe e o processo
que a Secretaria Municipal de Desempenho
Cita (de autoria do então Vereador Namy
Chequer) Foi Arquivado devido a mudança
de Legislação, sem ter sido aprovado
pelo Plenário.

Assim o presente processo
encontra-se em pleno Atendimento aos
Requisitos da Lei nº 6080 (Código de
Postura), requeiro em anexo a
Resposta do processo nº 3584/16
para fins de Subsidiar a análise
da Junta Comissão de Justiça.

Em 07/07/2017



Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3900	05	8



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OF. PRE. DEL. Nº 005

Vitória, 07 de Abril de 2017.

Senhor Prefeito,

Com o objetivo de instruir o processo protocolado nesta Casa sob o nº **3900/17**, cuja cópia segue em anexo, solicitamos sejam prestadas as seguintes informações:

- I - Se existe a área a que se refere o Projeto de Lei nº **100/17**, de autoria do Sr. Vereador **Luiz Paulo Rodrigues de Amorim**, contido no processo acima citado;
- II - Em caso afirmativo, informar se já existe denominação oficial;
- III - Se já existe logradouro com a denominação mencionada no referido processo.

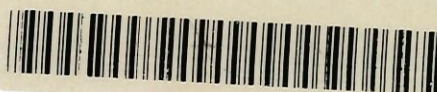
Atenciosamente,

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito de Vitória
NESTA

SM/ac.

Processo: **2097999/2017** Prioridade: **NORMAL**
Data: 12/04/2017 Hora: 17:26
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: INFORMAÇÕES REFERENTES A LOGRA
DOUROS
Documento: OFICIO - 005/2017
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

DOC 470

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3900	06	K

SEGOV/GAB-REQ-LOG/278

Vitória, 20 de junho de 2017

Senhor Presidente:

Em resposta ao pedido de informação referente ao Projeto de Lei nº 100/17, de autoria do então Vereador Luiz Paulo Rodrigues de Amorim, encaminho a V.Exª ofício nº 496/17, da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade.

Atenciosamente,

Elisabeth Endlich

Elisabeth Ângela Endlich
Secretária de Governo

Processo: 0/2017
Tipo: Documento: 470/2017
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 29/06/2017 14:44:51
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: SEGOV/GAB-LOG/278- Resposta ao pedido de informação referente ao Projeto de Lei nº 100/17, de Autoria do então Vereador Luiz Paulo Amorim, Ofício nº 496/17 da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade.

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc. 2097999/17-PMV

3900/17-CMV

evd



11

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3900	07	15

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OFÍCIO Nº 496/2017 - SEDEC/GAB Vitória, 07/JUNHO/2017

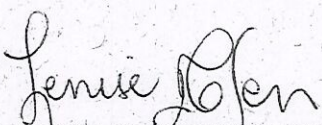
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atendimento à solicitação de informações sobre a tramitação **Projeto de Lei nº 100/2017**, protocolado na CMV sob o nº 3900/17 e autuado na PMV sob o **Processo nº 2097999/2017**, de autoria do Vereador **Luiz Paulo Amorim**, temos a informar a Vossa Excelência que a Gerência de Informações Urbanas- GIU/SEDEC, na instrução deste, ressaltou que tramitou nesta Secretaria o Processo de nº 3750983/2016, de autoria do Vereador, à época, Namy Chequer, sem, contudo, ter sido sancionada.

Em função do acima exposto, ponderamos ser conveniente não dar curso ao processo em pauta, com vistas a se evitar a tramitação de mais de um processo para um mesmo logradouro público.

Na expectativa de termos atendidos ao solicitado, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que fizerem necessários.

Atenciosamente,


LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade,

Exmo. Sr.

LUCIANO REZENDE

Prefeito Municipal de Vitória



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3584	05	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3584	08	N

OF. PRE. DEL. Nº 033

Vitória, 08 de junho de 2016.

Senhor Prefeito,

Com o objetivo de instruir o processo protocolado nesta Casa sob o nº **3584/16**, cuja cópia segue em anexo, solicitamos sejam prestadas as seguintes informações:

- I - Se existe a área a que se refere o Projeto de Lei nº **110/16**, de autoria do Sr. Vereador **Namy Chequer**, contido no processo acima citado;
- II - Em caso afirmativo, informar se já existe denominação oficial;
- III - Se já existe logradouro com a denominação mencionada no referido processo.

Atenciosamente,

Namy Chequer Bon Habib Filho
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende,
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

SM/lna.

Processo: **3750983/2016** Prioridade: **NORMAL**
Data: 29/06/2016 Hora: 15:08
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: INFORMAÇÕES REFERENTES A LOGRADOUROS
Documento: OFICIO - 033/2016
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
37500	09	16

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3584	06	01



**PREFEITURA
DE VITÓRIA**

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
www.vitoria.es.gov.br

OFÍCIO N.º 764/2016 - SEDEC/GAB

Vitória, 15 de Agosto de 2016.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao processo n.º 3750983/2016, referente ao Projeto de Lei n.º 110/2016, protocolado na Câmara Municipal de Vitória sob o n.º 3584/2016, de autoria do Sr. Vereador **Namy Chequer**, informamos a V.Exa. que o logradouro existe, trata-se de uma escadaria e a denominação sugerida não consta no ementário de logradouros oficiais do município, estando de acordo com a Lei n.º 6080/2003.

Portanto, recomendamos que a Lei tenha a seguinte redação:

*“Fica denominado **Beco Apiacá** o logradouro público com início na Rua José Machado (ponto de coordenadas UTM E= 361.798,460 e N= 7.755.358,685) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.801,262 e N= 7.755.379,830), no bairro Tabuazeiro”.*

Atenciosamente,

LENISE MENEZES LOUREIRO
Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Exmo. Sr.

LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal de Vitória



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3900	10	A

do Vereador Leonil, Presidente da
Comissão de Justiça, para emissão do
parecer da matéria.

Em 07/10/17
SAC

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões at:
20/07/17.

Secretaria do S.A.C.

Aug

DESIGNO PARA RELATÓRIO
COMISSÃO DE JUSTIÇA, *Sandro Parrini*

EM, 34 / 07 / 17.

Leonil
PPS

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões at:

27/07/17

Secretaria do S.A.C.

Antony

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3900	11	N



SANDRO
PARRINI
VEREADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Projeto de Lei: 100/2017

Processo: 3900/2017

Autor: Luiz Paulo Amorim

Ementa: "Denomina "BECO APIACÁ", o Logradouro público localizado no bairro Tabuazeiro, no município de Vitória-ES"

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 95/2015, apresentado pelo Vereador Luiz Paulo Amorim, que "Denomina "BECO APIACÁ", o Logradouro público localizado no bairro Tabuazeiro, no município de Vitória-ES"

O presente processo constou em pauta em 28/03/2017, incluído em 1ª discussão em 29/03/17, em 2ª discussão em 30/03/17 e finalmente em 3ª discussão em 04/04/17.

Às fls 05, o Presidente desta Casa de Leis, expediu o OF.PRE.DEL.Nº 005, datado de 07 de abril de 2017, ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando as informações contidas nos itens I a III, sobre o logradouro público a que se refere a proposição em questão;

Às fls 06, a Secretária de Governo, em resposta, esclareceu que já havia tramitado naquela Secretaria um Projeto de Lei similar, de autoria do Vereador Namy Chequer e sugeriu pelo não seguimento desta proposta;

Instada a se manifestar sobre o assunto, por solicitação do Presidente da Câmara à época, Namy Chequer, a Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade confirmou que a denominação sugerida pelo Vereador Luiz Paulo Amorim não consta no ementário de logradouros oficiais do Município, e recomendou nova redação ao projeto em discussão, complementando o endereço do logradouro.

II – PARECER DO RELATOR

O projeto de lei em questão visa denominar "BECO APIACÁ", o Logradouro Público localizado no Bairro Tabuazeiro, neste Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2000	12	H



A Lei nº 6.080/03 - Institui o Código de Posturas e de Atividades Urbanas do Município de Vitória - determina vários procedimentos para a efetivação do objeto do Projeto de Lei em questão.

Conforme se infere dos autos, ficou esclarecido que a denominação do logradouro, ora proposta pelo Vereador Luiz Paulo Amorim poderá ter seguimento, por não existir na Prefeitura Municipal qualquer denominação para este logradouro público.

Após análise dos autos depreende-se que foram observados os Artigos 42 e 43, da Lei nº 6.080/03 - Código de Posturas - do Município, dispositivos que contém as exigências para que os projetos de leis que denominam logradouros públicos sejam aprovados.

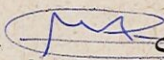
Foram exaradas todas as informações do Poder Executivo sobre os questionamentos específicos efetuados por este Poder Legislativo, acerca do logradouro público que o Vereador proponente pretende denominar.

Desta forma, o Projeto de Lei poderá seguir o seu trâmite normal, haja vista o atendimento aos requisitos exigidos para a sua aprovação, contidos no Código de Posturas do Município de Vitória

E assim, nos termos da fundamentação supra, após a análise técnica quanto aos aspectos legais da proposição, de acordo com os ditames constitucionais e legais pertinentes à matéria e, em atendimento ao artigo 61 da Resolução 1919/14, votamos, vota pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei 100/2017.

É o parecer.

Palácio Atílio Vivácqua, 26 de julho de 2017.


Sandro Parrini
 Relator
 Vereador - PDT
 CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
CÂM. PRO.	PROCESSO	FOLHA
	3900	13
		RUBRICA
		f

Go Del SAC
Cópia junta aos autos Parecer do Relator
Encaminhamos o Presente.
Em 27/07/2017

Matéria : Projeto de Lei nº 100/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3900	13	8

Reunião : Comissão de Justiça 1008
Data : 10/08/2017 - 15:08:46 às 15:10:09
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Condição : votos Sim
Total de Presentes : 4 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil	PPS	Sim	15:09:56
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	15:09:52
34	Roberto Martins	PTB	Sim	15:09:54
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	15:09:58

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	4	0	4

Mesa Diretora da Reunião :

: Leonil

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3900	14	15

João Liel,

Ao Sr. (a): Sullivan Manoela
Para providenciar a extração do avulso.

Em 11/08/17

SAC

João Liel

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 11/08/2017

Ana Carolina Alves
ASSINATURA



Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

103/2017

PROCESSO	3900/2017.
PROJETO DE LEI	100/2017.
EMENTA	Denomina “Beco Apiacá” o logradouro público localizado no bairro de Tabuazeiro, no município de Vitória-ES.
INICIATIVA	Luiz Paulo Amorim
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Constitucionalidade e Legalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 22 / 08 / 2017

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 22 / 08 / 2017

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Pedro Endlich Santos
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 25 / 08 / 2017

[Assinatura]
Diretor DEL

(observar fl. 09 para
produzir o 1º. 1º de
Autógrafo)

Matéria : Projeto de Lei nº 100/2017

Autoria : Luiz Paulo Amorim

Reunião : 79ª Sessão Ordinária
Data : 22/08/2017 - 18:38:43 às 18:39:41
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PP	Sim	18:39:09
33	Dalto Neves	PTB	Não Votou	
17	Davi Esmael	PSB	Sim	18:39:20
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
30	Leonil	PPS	Sim	18:38:49
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	18:38:46
9	Max da Mata	PDT	Sim	18:38:53
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	18:39:03
31	Nathan Medeiros	PSB	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Sim	18:38:51
34	Roberto Martins	PTB	Sim	18:38:56
28	Sandro Parrini	PDT	Não Votou	
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	18:38:49
20	Wanderson Marinho	PSC	Não Votou	

Totais da Votação :

SIM
9

NÃO
0

TOTAL
9

PRESIDENTE

SECRETARIO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.883

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 100/2017**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Denomina "Beco Apiacá", o Logradouro Público localizado no Bairro de Tabuazeiro, no Município de Vitória-ES.

Art. 1º. Fica denominado Beco Apiacá o logradouro público com início na Rua José Machado (ponto de coordenadas UTM E= 361.798, 460 e N= 7.755.358,685) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.801,262 e N= 7.755.379,830), no Bairro Tabuazeiro.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor da data da sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 28 de Agosto de 2017.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE. AUT. Nº 118

Vitória, 28 de Agosto de 2017.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 10.883/2017**, referente ao **Projeto de Lei nº 100/2017**, de autoria do **Vereador Luiz Paulo Amorim**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de Agosto de 2017.

Atenciosamente,

Vinícius Simões
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo **5318278/2017** Prioridade **EXPRESSA**
Data 30/08/2017 Hora 13 10
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto AUTÓGRAFO DE LEI

Documento OFÍCIO - 118/2017
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01



Projeto de Lei nº: 100/2017
Processo nº: 3500/2017
Autor: Luiz Paulo Arraio



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 9.176

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 22 / 09 / 17

FUBRICA

**Denomina Beco Apiacá, no bairro
Tabuazeiro.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Beco Apiacá** o logradouro público com início na Rua José Machado (ponto de coordenadas UTM E= 361.798,460 e N= 7.755.358,685) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.801,262 e N= 7.755.379,830), no bairro Tabuazeiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 19 de setembro de 2017.


Sérgio de Sá Freitas
Prefeito Municipal
em exercício

Ref.Proc.5318278/17

Prefeitura
Estado

Processo: 0/2017

Tipo: Documento: 678/2017

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 26/09/2017 11:38:03

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Assunto: Autógrafo de Lei nº 10.883/2017, referente
ao Projeto de Lei nº 100/2017 de Autoria do
Vereador Luiz Paulo Rodrigues Amorim.

SEGOV/484

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.176, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.883/17, referente ao Projeto de Lei nº 100/17, de autoria do Vereador Luiz Paulo Rodrigues de Amorim.

Atenciosamente,


Sérgio de Sá Freitas
Prefeito Municipal
em exercício

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.5318278/17

3900/17

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9.176/2017
Em, 22/09/2017

Funcionário Ragundes

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, 26/09/2017

[Signature]
Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, 26/09/2017

Presidente

ARQUIVE-SE

Em 27/09/2017

[Signature]
Câmara Municipal de Vitória